

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13ª REGIÃO E A EMPRESA MARIO MIRANDA DOS SANTOS JUNIOR DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Financeira, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13ª REGIÃO**, autarquia federal instituída pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, dotado de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede nesta capital à Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre, registrada no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 00.860.543/0001-89, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **FERNANDA PRUDÊNCIO DA SILVA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 102.091.434-36 SESDS-PB , e do CPF nº 102.091.434-36, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARIO MIRANDA DOS SANTOS** , inscrita no CNPJ nº 40.900.074/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **Mario Miranda Dos Santos Junior**, CPF: 10.451.914-64 com endereço em Rua: Bom Jesus, 383 – João Pessoa doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o contido no processo licitatório nº 002/2023 aditam o Contrato em epígrafe para prorrogação da vigência e alterações das cláusulas terceira(3.1) e quarta(4.5), mantida as demais Cláusulas e Condições do instrumento celebrado em 23 de setembro de 2023, Os quais se obrigam a seguir de acordo com a dispensa de Licitação nº 002/2023 e com fundamento na Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, para os fins que especifica e nos termos das cláusulas e condições abaixo.

Cláusula Terceira 3.1 – Do Valor e da Forma de Pagamento.

O valor total do presente CONTRATO passa a ser de R\$ 20.479,80 (vinte mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de Mensal: R\$ 1.706,65 (Mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), cada, para execução de todos os serviços especificados na cláusula 1 (um), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas.

Cláusula Quarta 4.5 – Da Execução, da Vigência e do Reajuste.

SEDE: Rua Univesitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58040-350
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450- Estação Velha- Centro Jurídico Ronaldo da Cunha de Lima,
Salas 1615 e 1616 Campina Grande/PB
CEP 58410-050- Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br



O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses de 24 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2026 contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento congênere pelas partes, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa, 24 de setembro de 2025

Fernanda Prudêncio da Silva

Conselho Regional de Psicologia 13ª Região
Contratante

Mario Miranda Dos Santos Junior

CNPJ: 40.900.074/0001-07
Contratado

Testemunhas:

Nome:

Endereço:

CPF:

Nome:

Endereço:

CPF:

SEDE: Rua Univesitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58040-350
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450- Estação Velha- Centro Jurídico Ronaldo da Cunha de Lima,
Salas 1615 e 1616 Campina Grande/PB
CEP 58410-050- Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedeceg@crp13.org.br

www.crp13.org.br